



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
CÂMARA MUNICIPAL
DAG - Desporto, Juventude e Associativismo

NORMAS DE FUNCIONAMENTO
DO PROGRAMA FÉRIAS EM ATIVIDADE

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Nota Introdutória

O Município pretende desenvolver programas de ocupação de tempos livres para crianças e jovens, promovendo hábitos de participação cultural e desportiva de uma forma generalizada na população mais jovem, nos períodos de interrupção letiva.

A realização das atividades culturais, lúdicas e desportivas contribuirão para o desenvolvimento da formação social, pessoal e educativa de todos os participantes, fomentando também a aquisição de estilos de vida saudáveis.

Artigo 1º

Objeto

1. O presente quadro normativo estabelece o processo do funcionamento e regras gerais que devem ser observadas na realização do programa “Férias em Atividade”, nas suas ações designadas de “Páscoa em Atividade”, “Verão em Atividade” e “Natal em Atividade”.
2. O programa tem por objetivo principal proporcionar à população jovem a ocupação dos tempos livres durante as interrupções letivas através da oferta de um conjunto de atividades culturais, recreativas, físicas e desportivas. Deste objetivo geral pretende-se assegurar os seguintes objetivos específicos:
 - a) Proporcionar a integração e interação social dos jovens através da sua participação em atividades de grupo;

- b) Inculir uma cultura de hábitos e estilos de vida saudáveis no processo de desenvolvimento dos jovens ao nível da sua saúde e qualidade de vida;
- c) Desenvolver a educação e a formação das crianças e jovens em diversas áreas (e.g., desporto, música, ambiente, entre outros);
- d) Promover a participação desportiva regular nos jovens com o conseqüente aumento dos índices de prática desportiva no concelho de Vila Nova de Poiares.

Artigo 2º

Entidade promotora

O Município de Vila Nova de Poiares é entidade promotora do programa FÉRIAS EM ATIVIDADE através das ações da “Páscoa em Atividade”, “Verão em Atividade” e “Natal em Atividade”.

Artigo 3º

Parcerias

O Município de Vila Nova de Poiares pode estabelecer parcerias com Associações, Entidades ou outros de interesse para a realização de atividades conjuntas.

Artigo 4º

Destinatários

1. Este programa destina-se a todas as crianças e jovens residentes no concelho de Vila Nova de Poiares com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.
2. Estão igualmente abrangidos as crianças e jovens estudantes em estabelecimentos de ensino ou que representem entidades ou associações do concelho, mesmo que não residentes no mesmo.
3. Podem, ainda, em casos excepcionais e devidamente justificados ser abrangidas crianças e jovens que não sejam incluídos nos números anteriores.

Artigo 5º

Inscrições

1. A participação é realizada mediante inscrição prévia obrigatória no Balcão Único de Atendimento, até à penúltima sexta-feira do período letivo em curso.
2. A inscrição deverá ser formalizada e devidamente assinada pelo/a encarregado/a de educação do participante sendo efetuada através do preenchimento de impresso próprio disponível no local designado no número anterior.
3. No ato da inscrição deve ser apresentado o Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou Cédula de Nascimento, declaração médica relativamente a eventuais necessidades de alimentação específica ou cuidados de saúde a observar e Declaração da Segurança Social com o posicionamento da criança no Escalão da Prestação Familiar - Abono de Família.

Artigo 6º

Comparticipações

1. A frequência das atividades no âmbito do Programa em causa, implicam uma participação por parte do Encarregado de Educação equivalente a um período mínimo obrigatório semanal (pagamento semanal independentemente do número de dias de frequência por parte da criança/jovem).
2. A participação referida no número anterior poderá, eventualmente, sofrer alterações, e considerando os períodos de realização em causa, de acordo com os dias da semana em que a atividade ocorrer (se a semana tiver um feriado será obviamente descontado o respeitante à não realização de atividades no dia).
3. A participação semanal é atribuída de acordo com o escalão do abono de família e acumula, refeição e frequência de atividades, designadamente:

	Alimentação	Frequência semanal
Escalão 1	Valor equivalente ao valor da refeição escolar	2,00 €
Escalão 2		3,00 €
Escalão 3 ou +		5,00 €

Artigo 7º

Organização das atividades

1. No caso das atividades do Natal e Páscoa em Atividade o desenvolvimento das mesmas será no mínimo uma semana e no máximo duas semanas, de acordo com o calendário escolar do ano letivo em curso.
2. No Verão em Atividade o desenvolvimento das atividades decorrerá em períodos mínimos de duas semanas, independentes. Prolongando-se até ao final do mês de Julho.
3. A realização das atividades decorrerá em instalações desportivas, sociais, culturais do Município e nos espaços naturais do concelho de acordo com o cronograma de atividades.
4. Poderão existir atividades dentro e fora do concelho que necessitem de transporte e que serão comunicadas, com a devida antecedência, aos Encarregados de Educação, aquando da sua programação.
5. Os almoços serão servidos no Refeitório do Centro Escolar de Santo André ou em local a designar dependendo do local das atividades a realizar diariamente.
6. As atividades serão desenvolvidas com uma inscrição mínima de 10 (dez) participantes.
7. No máximo poderá haver o seguinte número participantes:
 - a) Natal em Atividade: 30 crianças/jovens
 - b) Páscoa em Atividade: 30 crianças/jovens
 - c) Verão em Atividade: 30 crianças/jovens (por cada duas semanas)
8. As atividades estão estruturadas da seguinte forma:
 - 8h30m – 9h30m – Acolhimento e Apoio à família, no Complexo Desportivo Municipal;
 - 9h30m – 12h30m – Atividades no período da manhã;
 - 12h30m – 14h00m – Almoço;
 - 14h00m – 17h30m – Atividades no período da tarde;
 - 17h30m – 18h00m – Acolhimento e Apoio à família, em local a indicar diariamente no cronograma de atividades.

9. A estruturação referida no número anterior poderá ser alterada quando se verifique necessidade de tal, sendo devidamente publicitado e informados/as os/as participantes.

Artigo 8º

Horários das atividades

O programa decorrerá no período das interrupções letivas a serem definidos anualmente pelo Ministério de Educação e Agrupamento de Escolas.

Artigo 9º

Direitos e deveres dos participantes

1. Constituem direitos dos/as participantes inscritos no programa:
 - a) Participação e integração nas atividades previstas no programa;
 - b) O seguro de acidentes pessoais;
 - c) Refeições diárias, conforme solicitadas no boletim de inscrição.
2. Constituem deveres dos/as participantes:
 - a) Estar munido do vestuário adequado às atividades desportivas e lúdicas previstas;
 - b) Trazer lanches para a manhã e tarde, bem como uma garrafa de água;
 - c) Cumprir com as instruções e orientações transmitidas pelos responsáveis presentes nos diversos locais de realização das atividades;
 - d) Cumprir com os horários estabelecidos, caso contrário caberá ao representante legal o encargo e responsabilidade de transportar o participante ao local da actividade;
 - e) Cumprir as prescrições das presentes normas gerais de funcionamento e dos respetivos espaços onde decorrem as atividades.

1. As eventuais despesas extraordinárias decorrentes de atos contrários ao funcionamento dos programas “Páscoa em Atividade”, “Verão em Atividade” e “Natal em Atividade” e/ou incumprimento dos deveres do participante, tais como danos de material, equipamento ou infra-estruturas, despesas médicas/assistência médica, serão da exclusiva responsabilidade dos representantes legais.
2. Por impossibilidade de comparência da pessoa que habitualmente vem buscar a criança, aquela deverá avisar, antecipadamente por escrito, indicando a pessoa responsável que a substituirá.
3. As crianças e jovens não podem permanecer nas atividades quando se encontrem doentes ou apresentem estado febril e ainda sejam portadoras de parasitas ou de doenças infectocontagiosas.
4. Em caso de necessidade de administrar medicamentos às crianças no período de funcionamento das atividades, estes devem ser entregues à/ao funcionária/o que recebe as crianças, devidamente identificados e acompanhados de declaração médica relativa às instruções de administração.
5. Em situação de doença súbita da criança será contactado o/a encarregado/a de educação, a fim de se tomarem as devidas providências. Caso a situação se revele aparentemente grave será pedida a intervenção dos Serviços do Instituto Nacional de Emergência Médica.
6. Os serviços não se responsabilizam pelo eventual desaparecimento de objetos trazidos pelas crianças e jovens.

Artigo 10º

Direitos e deveres da entidade promotora

1. O Município de Vila Nova de Poiares, através dos serviços municipais competentes tem o direito de:
 - a) Efetuar a cobrança dos valores relativos à participação e alimentação;
 - b) Usar os contactos telefónicos e eletrónicos dos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, sempre que necessário para assuntos relacionados com a inscrição e participação dos seus educandos;

- c) Suspender temporariamente ou excluir os/as participantes por incumprimento das presentes normas e dos regulamentos dos espaços, bem como, dos princípios de respeito e sã convivência com as pessoas envolvidas no programa.
1. Constituem deveres do Município de Vila Nova de Poiares:
- a) Elaborar e divulgar o programa;
 - b) Planear e organizar os processos de inscrições;
 - c) Disponibilizar os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento do programa;
 - d) Fornecer o almoço aos participantes que o requeiram;
 - e) Providenciar um seguro de acidentes pessoal;
 - f) Fornecer os impressos de inscrição.

Artigo 10º

Livro de reclamações

Nos termos da legislação em vigor, e sempre que solicitado por encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, o livro de reclamações está nos Paços do Concelho no edifício da Câmara Municipal.

Artigo 11º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação das presentes normas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas nas áreas do Desporto e Associativismo.